

7ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP

Edital de Praça e Intimação da executada **Construtora Incon Indústrias da Construção S/A (CNPJ 43.735.257/0001-02)**, na pessoa de seu representante legal, bem como do credor hipotecário **Banco Bradesco S/A**, expedido nos autos da **Ação de Procedimento Comum, em fase de Cumprimento de Sentença** requerida por **José Sebastião da Costa Santos e Maria das Dores Oliveira Santos**. Proc. **0046619-85.2000.8.26.0002**.

O Dr. **Alexandre David Malfatti**, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Regional de Santo Amaro/SP, na forma da Lei. Faz Saber aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem descrito abaixo de acordo com as regras expostas a seguir:

Da Praça – A 1ª Praça terá início no dia **25/09/17**, às **11:00h** e se encerrará no dia **28/09/17**, às **11:00h**. Não havendo lance igual ou superior à importância da avaliação nos 3 (três) dias subseqüentes ao início da 1ª Praça, a 2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **28/09/17**, às **11:01h** e se encerrará no dia **19/10/17**, às **11:00h**.

Do Condutor da Praça – A Praça será realizada por Meio Eletrônico, através do Portal www.destakleiloes.com.br e será conduzida pela Gestora Judicial DESTAK LEILÕES e pela Leiloeira Oficial Sra. Mariangela Bellissimo Uebara, matriculada na JUCESP sob nº 893.

Do Valor – na 1ª Praça o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor atualizado da avaliação judicial. Na 2ª Praça o valor para a venda corresponderá a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (atualizada pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo), na forma do artigo 891, parágrafo único do CPC.

Pagamento do lance ofertado (à vista) – o pagamento deverá ser feito à vista, por meio de depósito judicial, em até 24 horas após o término do leilão.

Da Comissão – A comissão do leiloeiro oficial será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e correrá por conta do arrematante, devendo ser paga no ato da arrematação, por meio de depósito judicial endereçado para os autos, através de guia a ser obtida junto ao Banco do Brasil S/A.

Dos Lances – Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do portal www.destakleiloes.com.br.

Dos Débitos – Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional.

Do Acordo - A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da Praça, ficam os executados obrigados a pagarem o valor da comissão devida à Gestora DESTAK no importe de 5% (cinco por cento) do valor do acordo.

A alienação obedecerá ao disposto na legislação aplicável, no Provimento CSM 1625/09 e o *caput* do artigo 335 do Código Penal.

Remição e Desistência – Nos casos de remição e/ou desistência da praça pelos exequentes, a parte que remiu ou desistiu deverá arcar com os custos do leiloeiro, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito.

Bem – unidade 102 do Edifício Cedro (ou bloco “03” ou bloco “C”) descrito na R.4/226.624, fração ideal de 0,00508537 do terreno situado à Rua Professor Antonio Maria Moura, constituído pelas áreas C e D, no Bairro Embu Mirim, no 32º Subdistrito – Capela do Socorro, integrante da matrícula nº 226.624 do 11º CRI/SP (matrícula “mãe” / não há matrícula individualizada) e C.M. 165.353.0037-3.

Segundo laudo trata-se de um apartamento residencial e 01 vaga de estacionamento integrante do Conjunto Residencial da Ilha, contendo sala de estar/jantar, 03 dormitórios, 01 banheiro social, copa/cozinha conjugada com área de serviço.

O imóvel será vendido em caráter “ad corpus” e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para alienação judicial eletrônica.

Ônus – Consta no R.6 (03/06/1998) hipoteca em favor do Banco Bradesco S/A. Consta na Av.74 (13/08/14) a penhora exequenda.

Avaliação (junho/2015) – R\$265.000,00 que atualizada até junho/2017 perfaz R\$299.865,38. Referido valor será devidamente atualizado na data da alienação judicial.

Ficam os Executados, seu/sua(s) cônjuges, bem como eventuais credores com penhora anterior averbada e eventuais credores hipotecários, intimados por meio de seu(s) advogado(s) ou, se não tiver(em) procurador(es) constituído(s) nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo. Se o(s) executado(s) for(em) revel(éis) e não tiver(em) advogado(s) constituído(s), não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele(s) encontrado(s) no(s) endereço(s) constante(s) do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão, nos termos do art. 889 do CPC.

Não consta nos autos recursos pendentes de julgamento.

Nada mais.

São Paulo, 25.07.17.

Alexandre David Malfatti
Juiz de Direito